



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 346, DE 2014.

(Autor: Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebi em 06/06/14

Requer apoio do Deputado na aprovação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 737/2013, na forma que específica.

Kleide S. Mayer
Diretora da Pautaria e Apoio às Sessões

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente, com base no art. 40, IV da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 122, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, Requerem, depois de cumpridas todas as formalidades regimentais, seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor André Bueno/PDT, Deputado Estadual, solicitando as seguintes providências:

a) Interceda perante a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Paraná, com o objetivo de ser inserido na Pauta de Votações de forma urgente, o Projeto de Lei nº 737/2013, de autoria do Deputado Rasca Rodrigues, que dispõe sobre a moratória de 5 (cinco) anos para exploração do gás de xisto no Estado do Paraná pelo método fracking.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 5 de junho de 2014.

Jaime Vazatta
Presidente/Vereador/PTN

Nei H. Haveroth
Secretário/Vereador/PSL

Paulo D. Bebber
Membro/Vereador/PR

Justificação

A presente proposta legislativa tem como objetivo solicitar providências por parte do Nobre Deputado, no sentido de intermediar perante a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para que o Projeto de Lei nº 737/2013, seja inserido na pauta de votação da Assembleia em regime de urgência, tendo em vista a importância da matéria para o bem da população do Estado do Paraná.

A justificativa exposta no referido projeto de lei diz que a "exploração do gás de xisto no Estado do Paraná se deu pela realização de leilão da Agência Nacional de Petróleo que concedeu o direito de empresas explorarem este recurso natural em 14 blocos da chamada Bacia do Paraná em nosso Estado. São 123 municípios paranaenses dispostos em aproximadamente 50 mil quilômetros quadrados entre a regiões Noroeste e Sudoeste". Fonte: (justificativa projeto de lei nº 737/2013, Deputado Rasca Rodrigues).

Continua...



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Requerimento nº

, de 2014. fls. 02.

Porém, entendemos que não somente as cidades daquelas regiões poderão sofrer impactos ambientais negativos, várias outras estão correndo o perigo de terem o lençol freático contaminado por esse tipo de extração. Durante o fraturamento hidráulico, um terço de tudo que está dentro do poço vem à tona, incluindo a água utilizada, os solventes utilizados e os resíduos da extração. Isso traz riscos de contaminação dos lençóis freáticos

Pautado nesses pressupostos da importância do Projeto de Lei, apenas justifico, Nobre Deputado, que os métodos a serem utilizados na extração do gás de xisto, por meio do Fracking, é altamente contagioso e perigoso para a população do Paraná. Esse método é considerado pelos especialistas com um dos mais agressivos ambientalmente.

Esse sistema de extração do xisto é altamente prejudicial, e, preocupado com essa situação, entendo que de imediato, a aprovação do Projeto de Lei nº 737/2013 irá minimizar os problemas ambientais e de saúde da população, pois, é sabido por todos, que não há nenhuma legislação específica em nosso Estado que regulamente esse tipo de extração. O que poderá trazer problemas, inclusive para os donos das terras onde irá ser feito o sistema Fracking.

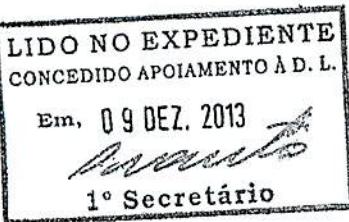
Devido à importância da matéria que tramita na Assembleia Legislativa do Estado, contamos com o apoio do Nobre Deputado para que o Projeto de Lei nº 737/2013 tramite em regime de urgência nessa Casa de Leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



PROJETO DE LEI 737/13



Súmula: Dispõe sobre a moratória de 5 (cinco) anos para exploração do gás de xisto no Estado do Paraná pelo método fracking e adota outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada moratória de 5 (cinco) anos, para que as empresas vencedoras do Leilão da Agência Nacional de Petróleo – ANP, que se utilizem do método fracking, iniciem a exploração do gás de xisto no Estado do Paraná.

Art. 2º - A Moratória de que trata o Art. 1º da presente Lei tem por objetivo a prevenção ambiental ocasionada pela perfuração do solo mediante uso do método Fracking que pode ocasionar possíveis contaminações do lençol freático e de outros acidentes ambientais de quaisquer natureza provocados por este.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2013


RASCA RODRIGUES
Deputado Estadual - PV



14444 09/12/2013 010611 DPL DEPUTADA LEGISLATIVA DO PARANÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



JUSTIFICATIVA:

A exploração do gás de xisto no Estado do Paraná se deu pela realização de leilão da Agência Nacional de Petróleo que concedeu o direito de empresas explorarem este recurso natural em 14 blocos da chamada Bacia do Paraná em nosso Estado. São 123 municípios paranaenses dispostos em aproximadamente 50 mil quilômetros quadrados entre a regiões Noroeste e Sudoeste.

As empresas vencedoras ganharam o direito de explorar os recursos do gás de xisto no Paraná. São seis empresas que investirão R\$174 milhões nos próximos quatro anos com o intuito de explorarem estes recursos energéticos. Em percentuais correspondentes a 35% do total previsto para todo o país.

Para poderem efetuar a exploração do gás de xisto as empresas terão que obter licença do Instituto Ambiental do Estado do Paraná – IAP, além de negociarem o direito de exploração com os donos das terras em que se pretende realizar as perfurações. Lembramos que todas essas situações ocorrem em uma das mais importantes regiões agrícolas do nosso Estado.

Para que a exploração do gás de xisto possa ocorrer é necessário o uso de métodos de perfuração. Dentre os mais usados está o fracking, que se utiliza de uma mistura de água, areia e um composto de produtos químicos, não divulgado em hipótese alguma pelas empresas que o utilizarão para atingirem a camada de xisto encontrada a cerca de 4 Km da superfície.

Para que ocorra a liberação do gás que se encontra preso no subterrâneo é preciso ferir o xisto. Mas quais as garantias do sucesso desta operação? Estas dúvidas deixam uma lacuna sobre a viabilidade econômica do projeto, pois é sabido que para se ter êxito nesta atividade fatores como o tamanho da reserva de gás existente, e dos problemas relacionados à regulação da autorização para a perfuração destes poços devem ser levados em conta.

Outro fator que deve ser realçado são os danos ambientais, que podem ocorrer tanto no momento da perfuração, quanto no momento da extração. Uma vez que o gás liberado proveniente do xisto não é puro, pois vem acompanhado de nitrogênio gás não inflamável e descartável neste tipo de operação e de outras impurezas como: o sulfato de hidrogênio (altamente tóxico e corrosivo), do tolueno dentre outros solventes.

A produção de cada poço aberto para exploração não deve ultrapassar 15 ou 20 anos, o que torna todo o processo em uma bem organizada campanha de relações públicas, como declarou recente Alexei

P